



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3954 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADE QUE MENCIONA.

Origem: Projeto de Lei nº 91/2007, dos vereadores João Carlos Carvalho e Ronaldo Teixeira.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRAGANÇA PAULISTA - LIESB -, sediada nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/07/2008

LEI Nº 4456, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LIGA
INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE
BRAGANÇA PAULISTA - LIESB.**

(Publicada na Imprensa Oficial na edição de 16/01/2015, págs. 08 e 09).

Origem: Projeto de Lei nº 1/2015, de autoria do prefeito Fernão Dias da Silva Leme.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista - LIESB, objetivando o repasse de recursos financeiros, para a organização e a realização artística do concurso e dos desfiles do Carnaval de Rua de Bragança Paulista de 2015, de acordo com convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º Para atendimento ao artigo 1º desta Lei, o Município repassará à Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista - LIESB, a quantia total de R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais), para cobertura das despesas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação, consignada no orçamento vigente sob o nº 02.09.01.13.392.0015.2046 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º O convênio autorizado através desta Lei somente será assinado mediante entrega das certidões de regularidade jurídica e fiscal da entidade, tais como: Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa do INSS; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visualizar Ato na Integra: Lei Ordinária Nº 4456/2015 - Bragança Paulista-SP
(www.leismunicipais.com.br<http://www2.leismunicipais.com.br/leismunicipais/originais/sp/braganca-paulista/lei-ordinaria-4456-2015.pdf>)

LEI Nº 4404, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LIGA
INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE
BRAGANÇA PAULISTA - LIESB.**

(publicada na Imprensa Oficial em 20/12/13 - pág. 05)

Origem: Projeto de Lei nº 64/2013, de autoria do prefeito Fernão Dias da Silva Leme.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista - LIESB, objetivando o repasse de recursos financeiros, para a organização e a realização artística do concurso e dos desfiles do Carnaval de Rua de Bragança Paulista de 2014, de acordo com o convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º Para o atendimento do artigo 1º desta Lei, o Município repassará à Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista - LIESB a quantia equivalente de R\$ 653.400,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), para a cobertura das despesas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos vigente e futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Visualizar Ato na Integra: Lei Ordinária Nº 4404/2013 - Bragança Paulista-SP
(www.leismunicipais.com.br<http://www2.leismunicipais.com.br/leismunicipais/originais/sp/braganca-paulista/lei-ordinaria-4404-2013.pdf>)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/01/2014

LEI Nº 4285, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LIGA
INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE
BRAGANÇA PAULISTA - LIESB.**

(Publicada no Jornal Gazeta Bragantina, edição de 03/12/2011 - pág. A11)

Origem: Projeto de Lei nº 93/2011, do prefeito João Afonso Sólis.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista - LIESB, objetivando o repasse de recursos financeiros, para a organização e a realização artística do concurso e dos desfiles do Carnaval de Rua de Bragança Paulista de 2012, de acordo com o convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º Para o atendimento do artigo 1º desta Lei, o Município repassará à Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista - LIESB, a quantia equivalente de R\$ 662.300,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), para a cobertura das despesas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos vigente e futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Visualizar Ato na Integra: Lei Ordinária Nº 4285/2011 - Bragança Paulista-SP
(www.leismunicipais.com.br<http://www2.leismunicipais.com.br/leismunicipais/originais/sp/braganca-paulista/lei-ordinaria-4285-2011.pdf>)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/12/2011